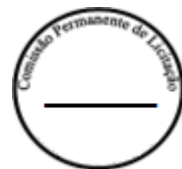




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto da presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho dos colaboradores do Município, conforme descrito abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	MÊS	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: os serviços serão prestados através de suporte técnico, orientações e recomendações na correta aplicação das Normas Regulamentadoras e Leis relacionadas vigentes no país, e compreendem: -Envios mensais dos eventos de SST (saúde e segurança do trabalho) ao eSOCIAL (S-2210, S-2220, S-2240) através da plataforma atualmente utilizada pelo Município (SH3); - Atualização na plataforma atualmente utilizada pelo Município (SH3) os riscos relacionados ao evento S2240 identificados conforme novo LTCAT de 2023 para todos os colaboradores; - Suporte no cumprimento dos Planos de Ações descritos nos documentos relacionados PGR, LTCAT e PCMSO; -Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme NR-1; -Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme NR-7; -Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), conforme decreto 3048/99; -Estudo “IN LOCO” das atividades laborais dos servidores; -Elaboração do laudo de insalubridade e periculosidade, conforme NR’S 15 e 16; -Análise para readequação dos adicionais de insalubridade periculosidade pagos; -Análise para readequação do recolhimento tributário do FAE (Financiamento da Aposentadoria Especial); - Definição e implementação de EPI’S necessários para realização das atividades, incluindo treinamentos relacionados aos EPI’S; - Elaboração e Suporte técnico às emissões do PPP (Perfil Profissional Previdenciário), quando necessário; - Os serviços deverão ser prestados sob responsabilidade de profissionais habilitados e capacitados conforme recomendações das Normas Regulamentadoras, com formação em Engenharia Mecânica e Segurança do Trabalho, e com Registro no CREA; - Deverá ser realizada ao menos 01 (uma) visita técnica mensal ou quando a Secretaria solicitar ao Município com duração mínima de 08 (oito) horas; - Deverá ser concedido suporte ao Município suporte remoto nos demais dias do mês.	R\$2.277,00	R\$15.939,00

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em razão da obrigatoriedade dos serviços de Saúde e Segurança no trabalho, como também para cumprir a obrigatoriedade do envio dos eventos de SST para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



ambiente do e-Social, conforme disposto na Portaria Conjunta SEPET/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021 e Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2, de 19 de abril de 2022.

A Saúde e Segurança do Trabalho (SST) é essencial para a preservação da saúde dos servidores municipais e para a mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários. A ausência de controles adequados pode acarretar penalidades administrativas e financeiras, comprometendo a gestão pública e expondo o Município a sanções por não conformidade.

A contratação de uma empresa especializada permitirá ao Município:

- Garantir a conformidade com a legislação vigente e evitar autuações ou multas.
- Proteger a saúde e segurança dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho adequado.
- Melhorar a eficiência na gestão das informações de SST, com a utilização de ferramentas específicas para transmissão ao e-Social.
- Reduzir custos relacionados a afastamentos, acidentes de trabalho e encargos decorrentes de inconformidades legais.

A realização de um processo licitatório para contratação de empresa especializada é imprescindível para assegurar que os serviços de SST sejam executados por profissionais qualificados, atendendo às especificidades do objeto.

RAZÃO DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO:

A razão de escolha do fornecedor se dá em função da oferta da melhor proposta considerada no caso e a capacidade técnica associada ao preço de mercado.

Foram efetuados orçamentos junto a empresas atuantes no ramo mediante solicitação formal de cotação, consulta de contratações semelhantes em outros municípios e no PNCP, obtendo-se como proposta mais vantajosa a da empresa TOTAL CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, no valor mensal de **R\$2.277,00 (Dois mil duzentos e setenta e sete reais)**, compreendendo o valor total de **R\$15.939,00 (Quinze mil e novecentos e trinta e nove reais)** até 31/12/2025.

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024\)](#) [Vigência](#)

* OBS: valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DO PREÇO E DA PESQUISA DE MERCADO:

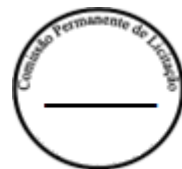
Conforme exigência legal foi realizada pesquisas de preço no mercado através de pesquisa direta com prestadores de serviços do objeto, consulta de contratações semelhantes em outros municípios e no PNCP.

DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Foram orçados valores junto a empresas do ramo com prestadores que executam os serviços, consulta no portal transparência de outros municípios e no PNCP. A pesquisa demonstrou que o preço orçado é de mercado, consideramos também a capacidade técnica da empresa. Assim a melhor proposta é a que garante melhor custo benefício, não havendo necessidade de publicação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



obtenção de mais propostas, justificada também devido a vasta pesquisa. Sobre a dispensa de publicação facultada no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se no dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha: 00039

02.002.002.04.122.0402.2.006.3.3.90.39.00

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de ordem de serviços emitida pelo setor competente do Município e deverão ser iniciados imediatamente ao recebimento da ordem de serviços.

Designar responsável para execução dos serviços e executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

O Município reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato.

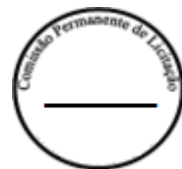
Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do serviço e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

Os valores serão pagos proporcionalmente no caso dos serviços não serem iniciados no início do mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

Se devido a Administração efetuar a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a contratada.

A contratada deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento, inclusive do disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Solicitar os serviços através de ordem de serviços.
- b) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento referente ao objeto;
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato através do Gestor do Contrato, a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. Flávia Juliana Pereira e o Fiscal Administrativo, a Sra. Giovanna Castanheira Andrade, Fiscal de Contratos, desde já devidamente designados para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- d) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



- e) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação aos interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada;
- f) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- g) Contatar ao contratado quando houver verificação de irregularidades posteriores à prestação dos serviços, para promover a regularização;
- h) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- i) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- j) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- k) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- l) Fornecer todo o material, informações, arquivos e demandas necessários à prestação dos serviços ora contratado;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem, alimentação, funcionários, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- e) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas neste instrumento e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida;
- f) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- g) Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades trabalhistas, fiscais, cível ou criminal.
- h) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos serviços.
- i) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



- j) Não ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- k) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- l) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no instrumento desta contratação.
- m) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante;
- o) Responder consultas via internet ou telefone sempre que solicitado, durante o horário de expediente da Prefeitura.
- p) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- q) Responsabilizar por todo material empregado, equipamentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra utilizados na execução desse contrato, inclusive uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- r) Os profissionais integrantes dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.
- s) Manter o mais absoluto sigilo, tanto escrito como verbal, a respeito dos documentos e informações de caráter sigiloso fornecidos pela contratante para a efetiva continuidade dos serviços, antes, durante e após a prestação dos serviços previstos neste edital;
- t) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

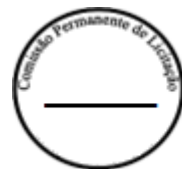
CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

Pesquisa de Preços;
Contrato Social;
Documentos pessoais dos sócios;
CNPJ;
Certidão de regularidade Municipal, válida até 14/06/2025;
Certidão de regularidade Estadual, válida até 12/08/2025;
Certidão de regularidade Federal, válida até 10/11/2025;
Certidão de regularidade FGTS, válida até 01/06/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028



Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 10/11/2025;
Certidão de Falência;
Atestado;
Declaração de Fato impeditivo e que não empresa menor;
Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM;
Registro no CREA;
Adequação orçamentária e financeira;
Minuta contratual;
Parecer Jurídico.

Ibituruna, 22 de maio de 2025.

Flávia Juliana Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos